



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55**

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E O INSTITUTO IGEDUC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ sob o n° 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Daniel Andson da Costa, brasileiro, solteiro, professor, portador da Identidade Civil n.º 2.605.150 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 088.952.394-07, doravante denominada CONTRATANTE e **INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO EDUCACIONAL – IGEDUC**, associação sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o n° 23.418.768/0001-85, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 110, Recife Antigo (Porto Digital), Recife – PE, CEP: 50.030-200, representado neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. Tito Leonardo de Sales, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 074.872.034-09 e RG nº 5.850.120 SDS/PE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em observância à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, fruto da **Dispensa de Licitação n.º 005/2025**, conforme cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de instituição especializada para planejamento, organização e execução de concurso público visando ao provimento de 02 (duas) vagas imediatas para cargos efetivos da estrutura da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN – Controlador e Auxiliar de Serviços Gerais – podendo ainda contemplar novos cargos e vagas autorizados durante a vigência contratual.

2.2. Fazem parte desta contratação, vinculando-a:

2.2.1. o termo de referência;

2.2.2. a proposta do contratado;



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

2.2.3. a autorização da contratação direta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA E SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA será responsável por executar todas as fases do Concurso Público, de forma a garantir a plena eficácia do objeto, observando as normas legais pertinentes e os termos deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da legislação aplicável.

3.2. A CONTRATADA deverá elaborar, submeter à aprovação da CONTRATANTE e divulgar, observando os prazos fixados, os seguintes documentos:

- I – Edital de abertura do concurso, listagens de candidatos e respectivos comunicados oficiais;
- II – Comunicados sobre a realização das provas objetivas;
- III – Avisos sobre etapas complementares, quando previstas;
- IV – Resultados preliminares e finais das provas objetivas e demais etapas, se houver;
- V – Resultado dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

3.3. Também será de responsabilidade da CONTRATADA:

- I – Desenvolvimento, hospedagem e manutenção de sistema seguro para inscrições e acompanhamento do concurso;
- II – Tratamento de inscrições isentas e pagas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- III – Organização e aplicação de todas as etapas do certame;
- IV – Contratação de pessoal necessário para elaboração, aplicação e correção das provas, com sigilo e segurança;
- V – Atendimento diferenciado a candidatos com deficiência;
- VI – Processamento e divulgação dos resultados preliminares e finais;
- VII – Correção e republicação de documentos quando necessário;
- VIII – Análise e julgamento de recursos.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de sistema eletrônico a ser desenvolvido, disponibilizado e mantido pela CONTRATADA. O sistema deverá per-



Fls. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025

manecer disponível pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, com infraestrutura suficiente para suportar o volume de acessos. Todas as despesas com hospedagem, manutenção e segurança do ambiente virtual serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, abordando conhecimentos gerais e específicos, conforme previsto no Edital.

3.4.1. A elaboração das provas será de responsabilidade da CONTRATADA, que também responderá pela análise e julgamento dos recursos interpostos contra os gabaritos preliminares e demais resultados.

3.4.2. As questões deverão ser inéditas, elaboradas exclusivamente para este certame, sendo vedada a reutilização de itens provenientes de bancos de provas anteriores ou de fontes públicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

4.1.1. Garantir a plena execução do concurso, assumindo todos os custos diretos e indiretos;

4.1.2. Manter sigilo e segurança de todo o processo;

4.1.3. Publicar resultados em seu site e comunicar à CONTRATANTE

4.1.4. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;

4.1.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

- 4.1.6 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos pactuados;
- 4.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 4.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1.10 Realizar a prestação dos serviços em conformidade e nos prazos estabelecidos neste objeto;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 4.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço, dentro das condições pactuadas, inclusive disponibilizando locais para aplicação de provas;
- 4.2.3. Dar ampla publicidade ao certame, em seu site ou redes sociais, disponibilizando os links e avisos do concurso;
- 4.2.4. Receber os valores das inscrições em conta bancária específica e repassá-los à CONTRATADA, conforme cronograma



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55**

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

- 4.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo para sua regularização;
- 4.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.2.7. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.2.8. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo, fazendo deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.2.9. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, e se encerrará no máximo 60 (sessenta) dias após a conclusão de todas as etapas do concurso.

CLÁUSULA SEXTA – DA BASE LEGAL

- 6.1. A contratação será fundamentada no Art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21, que trata de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO DO CUSTEIO E DO PAGAMENTO

- 7.1. A remuneração da CONTRATADA será constituída exclusivamente pela soma dos valores arrecadados com as taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independente do número de candidatos inscritos.

- 7.2. A taxa de inscrição terá os seguintes valores:

I – Cargos de Nível Fundamental: R\$ 105,00 (cento e cinco reais);



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55**

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

II – Cargos de Nível Superior: R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais).

7.3. O pagamento à CONTRATADA será feito em três parcelas, sobre o valor líquido arrecadado (descontadas taxas administrativas sobre PIX e boletos e de manutenção da conta):

- I – 50% até 5 dias após divulgação da concorrência e entrega da lista de inscritos;
- II – 40% até 5 dias após divulgação do cartão de confirmação e locais de prova;
- III – 10% até 5 dias após divulgação do resultado final.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A arrecadação das taxas será destinada exclusivamente ao custeio do concurso e depositada em conta específica da CONTRATANTE, com repasse integral à CONTRATADA conforme esta avença.

8.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer pagamento adicional além dos valores arrecadados com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento injustificado de prazos ou obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa de 0,5% ao dia (limitada a 30% do valor estimado) e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela CONTRATANTE, nos casos previstos no Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, notificando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55**

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2025.

Daniel Andson da Costa
P/CONTRATANTE

Tito Leonardo de Sales
P/CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
EDIFÍCIO JOSUÉ GOMES DE MEDEIROS
CNPJ 10.873.032/0001-55

Fls. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 005/2025
DISPENSA N° 005/2025 – PROC.LICITATÓRIO N° 011/2025**

TESTEMUNHAS:

1
CPF N°

2
CPF N°